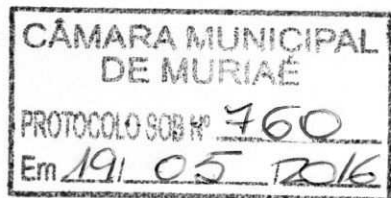


PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2016



“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 8.236,82 (oito mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).

02 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 - PROGRAMAS E CONVENIOS

12.361.0028.1.097 – FNDE (CONVÊNIO)

3390.30.00 438 – Material de Consumo

246 Outras Transferências de Recursos do FNDE

R\$ 8.236,82

Total

R\$ 8.236,82

Art. 2º - Para o atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de superávit financeiro, no valor de R\$ 8.236,82 (oito mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos) conforme saldo da conta poupança-ouro diária 0286-0/55522-3 PM MURIAÉ-PAR, do Banco do Brasil, conforme art. 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 19 de Maio de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 19 de Maio de 2016.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que faz-se necessário, para aproveitamento do superávit financeiro.

Tal aproveitamento se dará em atendimento ao Termo de Compromisso 201305140-PAR/FNDE, cujo objetivo tem por escopo a aquisição de material pedagógico.

Prescinde de maiores explanações a importância do material pedagógico na vida dos estudantes e munícipes, que irá ofertar maiores condições do crescimento educacional desta cidade.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.
Helena Francisca de Oliveira Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé